

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 488/2019

Data: 06/12/2019

Ass. 10 11:19h

Ofício Gab. nº 575/2019

Serafina Corrêa, RS, 06 de dezembro de 2019.

Sua Excelência

Vereador Rogério Carlos Fedrigo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 118/2019.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 118/2019, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e dá outras providências”***.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI DE Nº 118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.274/0001-98, estabelecida na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 310, sala 2 A, Centro, Serafina Corrêa, RS, nos estritos termos e condições previstas nesta Lei.

Art. 2º O incentivo a que se refere o art. 1º desta Lei é:

I – Doação, necessariamente precedida de concessão de direito real de uso pelo período mínimo de 6 (seis) anos do imóvel matriculado sob nº 10.690, no Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, RS, a seguir descrito:

Lote urbano nº 02 (dois), da quadra "A", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com a área de 982,67m² (novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 138,18m (cento e trinta e oito metros e dezoito centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao NOROESTE, por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros) com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 24,00m (vinte e quatro metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros) com o lote nº 03, da quadra "A"; e ao OESTE, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros) com o lote nº 01, da quadra "A".

Art. 3º Para fins legais, fica avaliado o terreno a que se refere o inciso I do art. 2º em R\$ 195.109,13 (cento e noventa e cinco mil, cento e nove reais e treze centavos).

Art. 4º Para fazer jus ao incentivo previsto nesta Lei, a empresa assumirá os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização do incentivo:

I – edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um 1 (um) ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;

PROJETO DE LEI DE Nº 118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

II – aumentar o faturamento durante o período de 5 (cinco) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 1.677.612,74 ao final do ano de 2020;

III – aumentar o número de empregos formais em no mínimo 1 (um), durante o período de 4 (quatro) anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 5 (cinco) ao final do ano 2020;

IV – após o 4º (quarto) ano, comprovado o encargo assumido no inciso III deste artigo, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva;

V – não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos 10 (dez) anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;

VI – manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;

VII – comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;

VIII – apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

§ 1º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso II deste artigo, será calculada a média aritmética simples ao final do período.

§ 2º Para a comprovação do cumprimento do encargo elencado no inciso III deste artigo, será calculada a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 (quatro) anos.

Art. 5º O não cumprimento dos encargos previstos no artigo anterior e no art. 4º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014, acarretará a resolução ou a reversão do bem sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel.

Parágrafo único. A reversão ou a resolução de que o *caput* deverá constar expressamente no instrumento de formalização.

Art. 6º A concessão do direito real de uso de que trata o inciso I do art. 2º será formalizada mediante escritura pública ou contrato administrativo.

Art. 7º A empresa deverá comprovar perante o Poder Executivo Municipal, sempre que solicitado, o atingimento dos encargos assumidos, previstos no art. 4º desta Lei, cabendo ao Município realizar a devida fiscalização e monitoramento.

PROJETO DE LEI DE Nº 118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Art. 8º Antes da formalização do instrumento de concessão dos incentivos à empresa, deverão constar obrigatoriamente dos autos do respectivo procedimento administrativo a documentação exigida no art. 5º da Lei Municipal nº 3.244, de 10 de junho de 2014.

Art. 9º Após 6 (seis) anos da concessão de direito real de uso e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos assumidos, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a doação definitiva da área a que se refere o art. 2º, inciso I desta Lei, com a condição de ser mantida a sua destinação para fins industriais, comerciais ou prestação de serviços.

Art. 10. Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

Art. 11. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei está condicionada ao devido licenciamento ambiental.

Art. 12. Fica dispensada a concorrência pública, para os fins da presente Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019,
59º da Emancipação.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

PROJETO DE LEI DE Nº 118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA e dá outras providências”***.

A Constituição Federal, em seu art. 174, prevê que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Poder Público exercerá, na forma da lei, a função de incentivo, dentre outras.

Por sua vez, a Lei Municipal de nº 3.244 de 2014 dispõe sobre a política geral de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa. Esse diploma legal prevê procedimento objetivo e impessoal para que empresas tenham acesso aos incentivos do Poder Público, garantindo a toda e qualquer empresa que satisfizer os requisitos legais o acesso à política de incentivos, mediante protocolo de requerimento junto ao Poder Público.

Além disso, no período de 11 a 22 de novembro do corrente ano, o Município realizou Chamamento Público – Edital nº 190/2019, para o credenciamento de empresas interessadas na concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. E, em 26 de novembro, realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, com a presença dos respectivos representantes.

Portanto, do ponto de vista legal, é legítimo se conceder variados incentivos econômicos às empresas e, dentre elas, figura a F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA como potencial beneficiária, na qualidade de relevante geradora de renda e emprego.

O art. 3º, I, c/c o art. 4º, §4º, ambos da Lei Municipal nº 3.244/2014, prevê a doação como uma das formas de incentivo mas, necessariamente precedida da concessão de uso pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos.

Haja vista o Chamamento Público – Edital nº 190/2019, a carta de intenções encaminhada à empresa, e a análise favorável tecida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE, a Administração Municipal busca autorização legislativa para conceder incentivos à empresa visando possibilitar a expansão de sua atividade produtiva, com as consequências benéficas para toda a sociedade.

Espera-se que o incentivo resulte em benefícios econômicos e sociais, como as contrapartidas previstas da empresa em questão, no tocante à geração de empregos e aumento de faturamento, o que acarreta um retorno positivo.



PROJETO DE LEI DE Nº 118, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei e conta-se com o parecer favorável, tendo em vista os objetivos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.



Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

COMUDE

ATA nº 09/2019

No quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às vinte horas, reuniram-se no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMUDE. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Jane Giliolli, Dimorvan Canteli, Herculano Dalmagro, Tamires Dalmás, Luciano Iesbik, Lirio Luis Oldoni, Nadir Rossoni, Edi Deitos, Luis Gheller e Salete P Cadore, Secretaria de Assuntos Especiais de Governo. A reunião teve o objetivo de tratar da seguinte pauta: **Análise da proposta de concessão do Direito Real de Uso dos lotes da área Industrial Busada - Linha Porto Alegre.** O Presidente, Sr Edi Deitos, solicitou a leitura da ata da reunião anterior que foi aprovada pelos presentes. Dando início aos trabalhos solicitou também a apresentação de informações sobre o abastecimento de água para o loteamento. Foram apresentadas as seguintes informações: 1) Está aprovado, junto à Concessionária, CORSAN, o projeto para a execução da “**extensão de rede**” sob o protocolo Sis Proc Nº1653/Serafina Corrêa que deverá atender à demanda apresentada. O referido projeto, Nº 214-0016646 foi aprovado em dezembro de 2017 e aguarda a execução. 2) O loteamento Industrial é resultado de uma parceria da Prefeitura com um investidor privado e já existe rede interna de distribuição de água instalada para os lotes. O referido Loteamento está projetado com a demanda de 30 (trinta) lotes industriais, abrangendo uma área total de 49.070,30 m² (quarenta e nove mil, setenta metros quadrados e trinta décimos quadrados. 3) Para viabilizar a entrega dos lotes públicos aos concessionários, provisoriamente, a captação de águas será de poço das imediações do Loteamento Industrial “**Busada**”; 4) O referido poço possui o Cadastro de Uso da Água de código 2018/019.334, sob responsabilidade do Usuário Domingos Aurélio Baldo, CPF nº 146.707.550-72 no SIOUT – Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul. O mesmo é também cadastrado no SISAGUA. com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal; 5) Destaca-se que, segundo a Resolução CRH/RS, Nº 333 de 09 de abril de 2019, Artigo 3º “*Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira* cadastrados até 31/12/2019, receberão comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou 002 que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023”. Nesse período, de regularidade provisória, os usuários serão orientados para,

conforme recomendação da Resolução CRH/RS, Nº 333, instruir seu processo para obter outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva. 6) O proprietário do terreno onde se localiza o poço concorda com a utilização da água pelo loteamento, conforme documento anexo. Passou-se a análise das empresas inscritas no Edital 190/2019. Inscreveram-se 17 (dezessete) empresas, e 11 (onze) atenderam aos critérios estabelecidos pelo edital. A documentação apresentada pelas empresas foram pontuadas de acordo com os critérios de seleção estabelecidos no item 5 do edital. Onze delas foram classificadas e participaram de um sorteio presencial para a definição do lote a ser ocupado pela empresa. O conselheiro Luciano perguntou qual a contrapartida de cada empresa ao município. Foi informado que a empresa contemplada deve se comprometer com: 1) Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo do demonstrado no ato da inscrição ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período; 2) Aumentar o número de empregos formais durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima do demonstrativo de funcionários no ato da inscrição. Esses e outros critérios constam na lei específica de cada empresa e no contrato a ser elaborado posteriormente. As empresas selecionadas através do Chamamento Público, Edital nº190/2019, são as seguintes: **Primeiro grupo:** Integral Esquadrinhas de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA. **Segundo grupo:** Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. **Terceiro grupo:** Lavini Indústria e Comércio de Confeções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA. Durante a análise o conselheiro **Luiz Gheller** manifestou-se favorável ao ato de concessão mas advertiu que o loteamento terá exigências técnicas quanto à água. E disse que a CORSAN aprovou o projeto de extensão de rede para a prefeitura executar. Sugeriu a perfuração de um poço pela prefeitura porque toda a empresa tem que ter reserva de água. Solicitou que suas observações constasse em ata. **Herculano** relatou como está sendo feito o abastecimento no Industrial Salete. **Luciano lesbik** acata os encaminhamentos feitos pelo executivo ao Conselho e recomenda que fique acordado com o proprietário da terra a utilização do poço. O Presidente, Sr **Edi Deitos**, disse que é favorável ao projeto e recomenda anexar também concordância do Sr Domingos Aurélio

Baldo. Sugeriu aprovar o projeto com ressalva e o empresário contemplado com a concessão toma sua decisão. Mas não podemos travar o município. Vamos analisar as empresas e tomar uma decisão pois são conhecidas e funcionam há anos. Basta olhar a documentação de cada uma. Existem serviços de transporte contemplados mas está previsto na lei. O conselheiro Dimorvan destacou a importância do projeto para o município desde a construção e instalação das empresas no novo local. Ao final os conselheiros aprovaram o projeto proposto. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e lavrei a presente ata que será assinada por mim, Tamires Dal Mas, e pelos presentes. Em anexo, segue a lista dos conselheiros participantes na reunião.

COMUDE

ATA nº 09/2019

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove as vinte horas, reuniram-se na sala de reuniões no Centro Administrativo, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico para atendimento à seguinte pauta: **Análise e aprovação de Concessões dos lotes do Loteamento Industrial Linha Porto Alegre**, às empresas credenciadas através do Chamamento Público, Edital nº190/2019. Para o primeiro grupo: Integral Esquadrinhas de Alumínio LTDA; Cumerlato & Trevisan LTDA; Chiodi Transporte e Cargas Eireli; AL Equipamentos LTDA. Para o segundo grupo: Rodrigo Scorsatto; Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA; Cavasin & Cataneo LTDA; F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA - ME. Para o terceiro grupo: Lavini Indústria e Comércio de Confeções LTDA; Suprema Vidros e Alumínio LTDA; Total Indústrias e Comércio de Confeções LTDA.

Compareceram os seguintes membros:

Jane Gilioli

Simone Cantelli

Herculano Salazar

Tomires Dalmás

Luciano Isvik

Luiz A. Alden

Adriano Rossoni

Roberto

Leobelly

DECLARAÇÃO

Eu, Domingos Aurélio Baldo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 146.707.550-72, residente e domiciliado em Serafina Corrêa, na Avenida Arthur Oscar nº 3074, declaro ser proprietário do terreno localizado na Linha 15 de Novembro, (Linha Porto Alegre), Rua João Silvestrim, matrícula nº 2638 onde existe um poço artesiano cadastrado no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul- SIOUT – sob o número 2018/019.334. O referido poço também está cadastrado no Sistema de Informação de Vigilância da qualidade da água para consumo Humano – SISAGUA, do Sistema Único de Saúde sob a identificação SAC, FÁTIMA II, Código C432040000043, com monitoramento sistemático feito pela Vigilância Sanitária Municipal.

Declaro também AUTORIZAR o uso da água para abastecimento provisório, do Loteamento Industrial Busada, Linha Porto Alegre, Serafina Correa. Informo ainda que estarei encaminhando as providências previstas na Resolução CRH/RS, Nº 333. de 09 de abril de 2019.


Domingos Aurélio Baldo
CPF nº 146.707.550-72

Serafina Corrêa, 05 de dezembro de 2019

CARTA DE INTENÇÃO

Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre.

Serafina Corrêa, 06 de dezembro de 2019.

Sr. José Barp

Representante legal

Empresa: F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

CNPJ 17.467.274/0001-98

Prezado,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste manifestar-nos acerca da Concessão dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada no município de Serafina Corrêa/RS.

No período de 11 a 22 de novembro do corrente ano esteve publicado o Edital nº 190/2019 para o Credenciamento de empresas interessadas na Concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Finalizado o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios exigidos no referido Edital, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico analisou os documentos e informações apresentados tempestivamente sob o Protocolo Geral nº 2536/2019 de 21 de novembro de 2019, e constatou que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 e apresentou todos os documentos exigidos no item 4. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 22 pontos, concluiu-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, CNPJ 17.467.274/0001-98** como **3ª COLOCADA no Grupo 1**.

Em 26 de novembro realizou-se o sorteio dos lotes entre as empresas, quando o Sr. José Barp se fez presente. O lote sorteado para a empresa foi o Lote urbano nº 02 da Quadra "A" com área de 982,67 m².

Encaminhou-se o processo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE o qual aprovou a referida concessão.

A presente **CARTA DE INTENÇÕES** tem por objeto estabelecer as condições e orientar a instrumentalização necessária à pactuação, visando a concessão do incentivo ao desenvolvimento econômico para a implantação e ampliação da capacidade de produção no



Município de acordo com a Lei Municipal nº 3.244/2014. O incentivo será concedido pelo MUNICÍPIO em benefício da EMPRESA **F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, a qual atendeu aos critérios de seleção estabelecidos na referida lei.

A Concessão será autorizada mediante aprovação do Projeto de Lei Específica pelo Poder Legislativo do Município de Serafina Corrêa., a qual permitirá formalizar o processo através de instrumento hábil de contratação ou escritura pública.

Após seis anos de atividades no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pela beneficiária o cumprimento dos encargos e prazos previstos na Lei Municipal nº3.244/2014 e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação do imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação para fim industrial ou comercial ou para atividades de prestação de serviços.

Para a plena consecução do estabelecido nesta Carta de Intenções, as partes assumem o compromisso de:

MUNICÍPIO:

- Garantir a concessão nos termos previstos da Lei Municipal nº 3.244/2014 e desta Carta de Intenção, além de adotar as medidas de caráter legal - decretos, contratos, e afins que assegurem efetivamente o direito real de uso do seguinte imóvel:

EMPRESA:

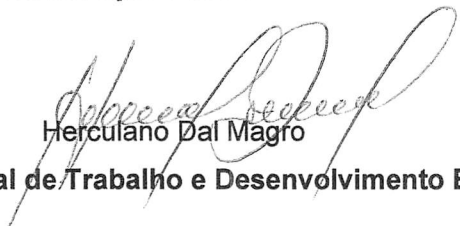
- INSTALAR OU AMPLIAR a sede da empresa na Área Industrial Busada- Linha Porto Alegre no Município de Serafina Corrêa/RS assumindo os compromissos nesta Carta expostas, sob pena de resolução ou reversão;
- Edificar e dar início às atividades, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do instrumento de formalização;
- Aumentar o faturamento durante o período de 5 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, em no mínimo 20%, partindo da base mínima de R\$ 1.677.612,74 ao final do ano de 2020. Para a comprovação do cumprimento desse encargo, será calculada a média aritmética simples ao final do período;
- Aumentar o nº de empregos formais em no mínimo 1 (um), durante o período de 4 anos, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, partindo da base mínima de 5 (cinco) ao final do ano 2020.



Para a comprovação desse encargo será feita a média aritmética simples, a contar da instalação da beneficiária no imóvel, até o final do período de 4 anos.

Após o 4º ano, comprovado o encargo assumido no *caput*, a beneficiária deverá manter os empregos gerados até o final do prazo estipulado na lei para doação definitiva.

- Não encerrar as atividades da empresa, vender ou a transferir o imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel;
- Manter a destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços;
- Comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios, dentre outros, o cumprimento dos encargos assumidos;
- Apresentar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico o projeto básico da edificação, o qual deverá observar as condições de padronização estabelecidos pela Administração Pública.

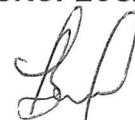


Herculano Dal Magro

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

ACEITE

Declaro estar ciente das obrigações de contrapartida ao município de Serafina Corrêa e **ACEITO** o lote urbano nº 02 da Quadra "A" para fins de instalação e ou ampliação da empresa **F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME.**



José Barp

Representante Legal

F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME

FFJ DIST DE PROD AGROPECU
17/07/2014 0001-91

**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

1 – ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Empresa: F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 17.467.274/0001-98

Cumprimento da alínea “a”, subitem 5.1

Número de funcionários: 05	Pontos: 05
-----------------------------------	-------------------

Enquadramento de Grupo, subitem 2.3

(X) Grupo 1	() Grupo 2	() Grupo 3
----------------------	---------------	---------------

Cumprimento da alínea “b”, subitem 5.1

Tempo de instalação: 6 anos/9 meses/17 dias	Pontos: 05
--	-------------------

Cumprimento da alínea “c”, subitem 5.1

Faturamento: R\$ 1.677.612,74	Pontos: 12
--------------------------------------	-------------------

Cumprimento da alínea “d”, subitem 5.1

Possui no quadro societário, representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente?	() Sim	(X) Não
--	-----------	------------------

Pontuação Final: 22

A empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no edital?	(X) Sim	() Não	() Parcialmente
---	------------------	-----------	--------------------

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.


Herculano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico


Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Econômico

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019

2 – CHECKLIST DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO

Empresa: F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME

CNPJ: 17.467.274/0001-98

Cumprimento do subitem 4.1

Requerimento e Ficha Cadastral	(X) Sim	() Não
--------------------------------	-----------	---------

Cumprimento do subitem 4.2

a)	Ato de constituição ou contrato social da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;	(X) Sim	() Não
b)	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;	(X) Sim	() Não
c)	Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul;	(X) Sim	() Não
d)	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município de Serafina Corrêa, pertinente ao seu ramo de atividades: Alvará de Licença de Localização e/ou Funcionamento; ou Certidão Cadastral vigentes; ou outro documento oficial que contenha o número de inscrição e a especificação do ramo de atividade da empresa;	(X) Sim	() Não
e)	Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;	(X) Sim	() Não
f)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;	(X) Sim	() Não
g)	Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de Serafina Corrêa;	(X) Sim	() Não
h)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim	() Não
i)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	(X) Sim	() Não
j)	Relatório do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social que comprove o registro dos empregados na forma da lei;	(X) Sim	() Não

k)	Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pela Comarca a que pertence o Município de Serafina Corrêa, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do credenciamento.	(X) Sim	() Não
l)	Certidão negativa de protesto de títulos expedida pelo Ofício dos Registros Públicos de Serafina Corrêa, preferencialmente emitida na data do protocolo para o credenciamento.	(X) Sim	() Não
m)	Termo de Compromisso de recuperação dos danos ambientais que vierem a ser causados pela empresa.	(X) Sim	() Não
n)	Termo de compromisso de expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento do faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.	(X) Sim	() Não
o)	Relatório de faturamento fiscal declarado mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) referente ao período dos últimos 24 meses, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e contador.	(X) Sim	() Não
p)	Declaração de não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.	(X) Sim	() Não

Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.


Heróulano Dalmagro
Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico


Tamires Ayla N. B. Dal más
Diretor do Departamento de Desenvolvimento
Econômico

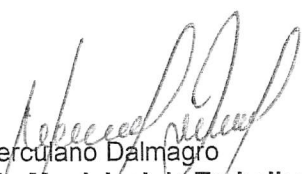
**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

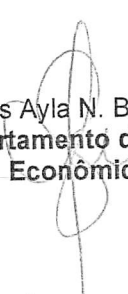
3 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Empresa: F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: 17.467.274/0001-98

Após análise pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico da documentação e informações apresentados tempestivamente pela empresa supracitada sob o Protocolo Geral nº 2536/2019 de 21 de novembro de 2019, constatou-se que a empresa atendeu aos critérios de seleção estabelecidos no Edital nº 190/2019 cujo objeto é o Credenciamento para concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre e apresentou todos os documentos exigidos no item 4 do Edital. Assim sendo, considerando-se o cumprimento das exigências contidas no referido Edital e a pontuação final de 22 pontos, conclui-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME, CNPJ: 17.467.274/0001-98** como **3ª COLOCADA** no Grupo 1. Encaminha-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE para manifestações.

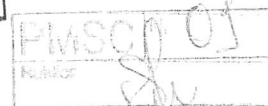
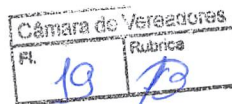
Serafina Corrêa, 25 de novembro de 2019.


Herculano Dalmagro
**Secretário Municipal de Trabalho
e Desenvolvimento Econômico**


Tamires Ayla N. B. Dal más
**Diretora do Departamento de Desenvolvimento
Econômico**



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
MUNICIPIO DE SERAFINA CORREA
Av. 25 - 202 Centro
88.597.984/0001-80



2019

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

NÚMERO: 0100002536 / 2019

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 21/11/2019

HORA: 14:32:56

RESPONSÁVEL: HERCULANO DALMAGRO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S)

INTERESSADO: 000313395 F F J DIST DE PROD AGROPECUARIOS LTDA

ASSUNTO REQUERIMENTOS GERAIS

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO EDITAL 190/2019 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO/LOTES URBANOS ÁREA INDUSTRIAL BUSADA.

ANEXO
II

REQUERIMENTO PARA
CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 190/2019

À Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

A empresa **F.F.J. DISTR. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.467.274/0001-98, estabelecida na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 310, Sala 2 A, Centro em Serafina Corrêa – RS, por seu representante legal signatário, vem respeitosamente requerer seu credenciamento ao Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019 que objetiva a concessão de direito real de uso de lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre. Junto a este requerimento, anexamos a documentação exigida no referido Edital e Lei Municipal n.º 3.244/2014 que dispõe sobre a Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Serafina Corrêa – RS.

Serafina Corrêa - RS, 18 de novembro de 2019.



Assinatura do Representante Legal (Carimbo)

17.467.274/0001-98
F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA-ME
Rua Monsenhor Scalabrini, 310
Sala 2 A - Centro - CEP 99250-000
Serafina Corrêa - RS

FICHA
CADASTRAL

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - PESSOA
JURÍDICA

() Indústria (X) Comércio () Prestador de Serviço ()
Agroindústria

Razão Social **F.F.J. DISTR. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME.**

Nome Fantasia: **F.F.J. DISTRIBUIDORA**

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ: 17.467.274/0001-98

Enquadramento da empresa: (X) ME () EPP

Ramo de atividade: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

Endereço: Rua Monsenhor Scalabrini, nº 310, Complemento Sala 2 A , Bairro Centro, Cidade: Serafina Corrêa, Estado: RS.

Telefone comercial: (54) 34442035; Telefone celular: (54) 999723305

Endereço eletrônico: migliavacca@net11.com.br

Nome dos sócios (conforme Contrato Social): José Barp, Fernando Rigoni e Fernando Carvalho.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL

Representante legal: JOSÉ BARP, Identidade nº 7043161632, CPF nº 592.017.620-20, Endereço: Linha Marechal Deodoro, nº 1, Bairro Interior, Cidade Serafina Corrêa, Estado RS, Telefone residencial: (54) 4441469; Telefone celular: (54) 999723305
Endereço eletrônico:


17.467.274/0001-98
F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA-ME
Rua Monsenhor Scalabrini, 310
Sala 2 A - Centro - CEP 99250-000
Serafina Corrêa - RS

Câmara de Vereadores	
Fl. 22	Rubrica B

PMSCA 021
Rubrica

DADOS INFORMATIVOS DA
EMPRESA

Objetivos do credenciamento:

(x) Instalação em prédio próprio

() Ampliação

Área necessária para sua instalação ou ampliação: 600 m²

Valor inicial de investimento (considerando-se os investimentos com a obra, aquisição de equipamentos, veículos e demais necessários para o início das atividades no bem concedido): R\$ 300.000,00

Número de empregados registrados na forma da Lei, há mais de trinta dias: 8

Tempo de funcionamento da empresa no município de Serafina Corrêa: 6 anos

Faturamento fiscal declarado no período dos últimos 24 meses: R\$ 1.677.612,74

Se indústria ou agroindústria:

1 - Produção inicial mensal estimada:

2 - Utiliza matéria-prima existente no município: () Sim (x) Não

Declaramos para qualquer fim, ser a expressão da verdade, as informações prestadas acima e a documentação que acompanha essa ficha cadastral, para o credenciamento ao

Chamamento Público referente ao Edital nº 190/2019.

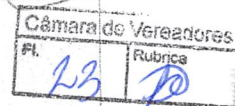
Serafina Corrêa - RS, 18 de novembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal (Carimbo)

17.467.274/0001-98
F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA-ME
Rua Monsenhor Scalabrini, 310
Sala 2 A - Centro - CEP 99250-000
Serafina Corrêa - RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original!
Em: 20/01/19
Servidor



CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA

F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Que fazem entre si, JOSÉ BARP, brasileiro, maior, comerciante, nascido em 31 de março de 1971, residente e domiciliado na Capela São Carlos, s/n, zona rural, em Serafina Corrêa-RS, inscrito no CPF sob número 592.017.620-20 e CI número 7043161632, expedida pela SJS/ RS, FERNANDO RIGONI, brasileiro, maior, comerciante, nascido em 27 de novembro de 1987, residente e domiciliado na Rua da Republica, 168, bairro São Cristóvão, em Serafina Corrêa-RS, inscrito no CPF sob número 835.575.470-00 e CI número 1089551715, expedida pela SJS/ RS e FERNANDO CARVALHO, brasileiro, maior, comerciante, nascido em 11 de novembro de 1987, residente e domiciliado na linha Rio Grande, Capela Fátima em Serafina Corrêa-RS, inscrito no CPF sob número 008.664.670-25 e CI número 3099843041, expedida pela SJS/ RS, constituem uma sociedade limitada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, e tem sua sede social na Rua Monsenhor Scalabrini, 310, sala 2 A, centro em Serafina Corrêa-RS, CEP 99250-000.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

SEGUNDA. Que seu objetivo social é o de COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, SEMENTES, FERTILIZANTES, ADUBOS, RAÇÕES PARA ANIMAIS, CONCENTRADOS, PEÇAS,

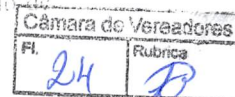
Fernando Carvalho

B 26 8



PREFEITURA MUNICIPAL
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 21/11/14
Secretário

Parágrafo Único - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



SETIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

OITAVA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

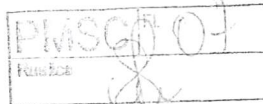
NONA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DECIMA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Samarco Costa

11/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMA	
SERAFINA CORRÊA	
"AUTENTICADO"	
Confere com o original	
Em: 20/12/12	
Servidor	
Câmara de Vereadores	Rubrica
Fl. 25	25

DÉCIMA PRIMEIRA. Está eleito o Foro da comarca de Gramma-RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste conteúdo.

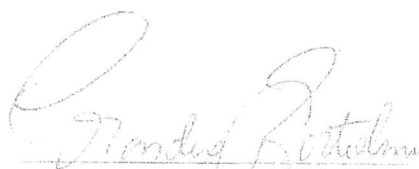
E, por assim estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Serafina Corrêa-RS, 04 de dezembro de 2012

Testemunhas


Aldo Antonio Migliavaeca
CE 9029479624 SSP/RS


José Barp


Evandro Bortolini
CE 1058128586 SSP/RS


Fernando Rigoni

Fernando Carvalho

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/01/2013 SOB Nº 432073205/5
Protocolo: 12/365567-5, DE 13/12/2012

JOSE TADEU JACODY
SECRETARIO-GERAL

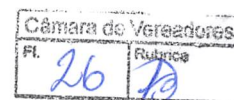
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.467.274/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 22/01/2013			
NOME EMPRESARIAL F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) F.F.J. DISTRIBUIDORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MONSENHOR SCALABRINI	NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA 2 A	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERAFINA CORREA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO migliavacca@net11.com.br		TELEFONE (54) 3444-1103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2019 às 15:25:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

Situação na data: 18/11/2019

Identificação			
CAD ICMS	135/0022672		
CNPJ	17.467.274/0001-98		
Razão Social	F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		
Nome	F.F.J. DISTRIBUIDORA		
Fantasia			
Endereço			
Logradouro	RUA MONS JOAO BATISTA SCALABRINI		
Número	310	Complemento	SALA 2 A
Bairro/Distrito	CENTRO		
Município	Serafina Corrêa	U.F.	RS
CEP	99250-000	Telefone	(54) 3444-1103
Informações Complementares			
Enquadramento	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita	13ª DRE - LAJEADO
Empresa		Estadual	
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS		
CNAE Fiscal	3314-7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA		
CNAE Fiscal	4692-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS		
Data Abertura	01/02/2013	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	02/2013
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 01/02/2013		
CAE			

784349000 - Partes d/maqs.orden.e maq.ap.p/ind.laticinios

946000000 - CONSERTOS EM GERAL

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERAFINA CORRÊA
"AUTENTICAÇÃO"
Confere com o original
Em: 20/02/13
Servidor

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa / RS, AUTORIZA a concessão de licença à: F F J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – Rua Monsenhor Scalabrini, 310 – Sala 02 - Bairro: Centro - Serafina Corrêa - RS, e exercer a seguinte atividade: **COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS P/ USO AGROPECUÁRIO ; PARTES E PEÇAS**

Número de Inscrição: 30.136/007

Início da Atividade: 01/02/2013

Serafina Corrêa, 20 de Fevereiro de 2013.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

OBS: 1º= No momento em que V.Sª, encerrar com esta atividade, ou houver qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal.

2º= Alvará válido por tempo indeterminado, mediante a apresentação do pagamento da Taxa de Vistoria Anual.

3º= De acordo com a Lei 10.927 de 11/08/97, é obrigatório o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio. A falta deste implicará na suspensão do Alvará de Localização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara de Vereadores	
Nº	Rubrica
29	P
FMS 11	
Rubrica	
[Assinatura]	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CNPJ: 17.467.274/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

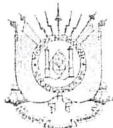
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:42:59 do dia 04/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2020.

Código de controle da certidão: 7A6B.D1DF.716D.566F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Câmara de Vereadores	
Fl. 30	Rubrica

PMSC nº 12
Assinatura

Certidão de Situação Fiscal nº 0014169755

Identificação do titular da certidão:

Nome: F F J DISTRIB DE PROD AGROPECS LTDA
Endereço: RUA MONS JOAO BATISTA SCALABRINI, 310, SALA 2 A
CENTRO, SERAFINA CORREA - RS
CNPJ: 17.467.274/0001-98

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/1/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023872595

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

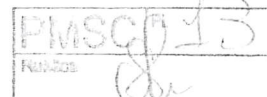
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, 202 - Centro - Serafina Corrêa

CNPJ: 88.597.984/0001-80

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Código de Cadastro

000313395

Contribuinte

F F J DIST DE PROD AGROPECUARIOS LTDA

Logradouro

RUA MONSENHOR J B SCALABRINI,310 SAL 02A

Bairro

Cidade

SERAFINA CORREA

CPF/CNPJ

17.467.274/0001-98

Número

Complemento

310

SALA 02A

CEP

99250000

UF

RS

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o cadastro de tributos Municipais nesta data, que não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1996 - Código Tributário Nacional.

CONSULTA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO.

Emitida às 10:23:11 do dia 18/11/2019

Válida até 16/02/2020

Código de Controle da Certidão/Número 1AFC65498F918C88

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara de Vereadores	
Fl. 32	Rubrica

Nome	Assinatura
------	------------

PMSC 14
Assinatura



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.467.274/0001-98

Razão Social: F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA

Endereço: RUA MONSENHOR SCALABRINI 310 / CENTRO / SERAFINA CORREA / RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

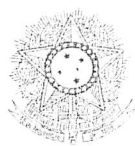
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2019 a 02/12/2019

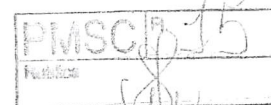
Certificação Número: 2019110308392815404260

Informação obtida em 18/11/2019 09:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.467.274/0001-98

Certidão nº: 189423926/2019

Expedição: 18/11/2019, às 09:08:13

Validade: 15/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.467.274/0001-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

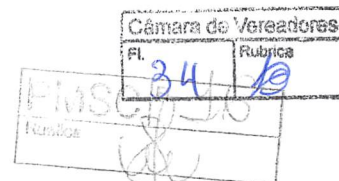
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CADASTRO GERAL DE EMPREGADOS E DESEMPREGADOS - CAGED LEI Nº 4923/65

EXTRATO DA MOVIMENTAÇÃO PROCESSADA

Mês de Referência
06/2019

Certificado Digital: Sim

AUTORIZADO			
CEI: 19204.11316-06	ALDO ANTONIO MIGLIAVACCA		
ESTABELECIMENTO			
CNPJ: 17.467.274/0001-98	F.F.J. DISTR. DE PRODUTOS AGORP. LTDA		
Bairro CENTRO	Município SERAFINA CORREA	CEP 99.250-000	UF RS
Atividade Econômica CNAE			

Total de Empregados no Início do 1º Dia do Mês Informado	4
--	---

ADMISSÕES - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
10	admissão de empregado no 1º emprego	0
20	admissão de empregado com emprego anterior	1
25	adm. de empr. com contrato de trab. por prazo determinado	0
35	reintegração	0
70	transferência de entrada	0
Total de admissões		1

DESLIGAMENTOS - Tipo de Movimento

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
31	dispensa sem justa causa	0
32	dispensa por justa causa	0
40	desligamento por iniciativa própria (a pedido)	0
43	término de contrato de trabalho por prazo determinado	0
45	término de contrato de trabalho	0
50	desligamento por aposentadoria	0
60	desligamento por morte	0
80	transferência de saída	0
90	desligamento por acordo empregado/empregador	0
Total de desligamentos		0

Total de Empregados no Último Dia do Mês Informado	5
Quantidade de Declarações do Estabelecimento Processadas no Mês	1

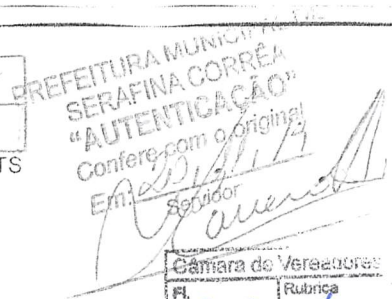
No caso da existência de vínculos repetidos em várias declarações enviadas, apenas a última declaração será considerada.

Segunda-feira, 18 de Novembro de 2019



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 24/10/2019 - 17:22:38

01-RAZÃO SOCIAL/NOME F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA				02-DDD/TELEFONE (0054)34442035
03-FPAS 515	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 5.939,04	06-QTDE TRABALHADORES 5	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 17.467.274/0001-98	11-COMPETÊNCIA 10/2019	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2019
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 475,12		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 475,12	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2019

858400000043 751201791918 107634050811 746727400013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

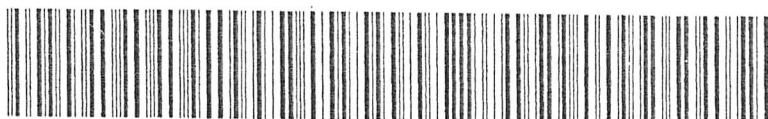
GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 24/10/2019 - 17:22:38

01-RAZÃO SOCIAL/NOME F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA				02-DDD/TELEFONE (0054)34442035
03-FPAS 515	04-SIMPLES 2	05-REMUNERAÇÃO 5.939,04	06-QTDE TRABALHADORES 5	07-ALÍQUOTA FGTS 8
08-CÓD RECOLHIMENTO 115	09-ID RECOLHIMENTO 017980-9	10-INSCRIÇÃO/TIPO (8) 17.467.274/0001-98	11-COMPETÊNCIA 10/2019	12-DATA DE VALIDADE 07/11/2019
13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL 475,12		14-ENCARGOS 0,00	15-TOTAL A RECOLHER 475,12	

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2019

858400000043 751201791918 107634050811 746727400013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



MINISTERIO DA FAZENDA - MF
GF - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

DATA: 24/10/2019
HORA: 17:22:38
PÁG: 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA

Nº CONTROLE: HTVE33TnKa20000-6

Nº ARQUIVO: BoOWOED1nwe0000-1

CONTRATO: 2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

ALIQ RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 17.467.274/0001-98

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA:

INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA MONSENHOR SCALABRINI 310 SALA 2 A

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4661300

CIDADE: SERAFINA CORREA

UF: RS

CEP: 99250-000

TELEFONE: 0054-34442035

CNAE: 4661300

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

515

620

744

779

TOTAL

SEGURO

Empregados/Avulsos

475,12

0,00

0,00

0,00

475,12

Contribuintes Individuais

229,46

0,00

0,00

0,00

229,46

EMPRESA

Empregados/Avulsos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Contribuintes Individuais

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RAT

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RAT - Agentes Nocivos

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Valores Pagos a Cooperativas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Adicional Cooperativas

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Comercialização Produção

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Evento Desportivo/Patrocinio

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Retenção Lei 9.711/98

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Sal. Família/Sal. Maternidade

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Compensação

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL

704,58

0,00

0,00

0,00

704,58

OUTRAS ENTIDADES

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

TOTAL A RECOLHER

704,58

0,00

0,00

0,00

704,58

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/90.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLuíDAS NESTE INSTRUMENTO, ATINTE QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFESSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

INSCRIÇÃO
RUBICA
R. 32

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/10/2019
HORA: 17:22:38
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000043 751201791918 107634050811 746727400013

EMPRESA: F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

FPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0,0

INSCRIÇÃO: 17.467.274/0001-98

FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13° SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CEO JAM
CASSIANE LORENZETTI		201.03719.20-7	07/03/2019	01			05211
1.270,00	0,00	0,00	101,60			101,60	0,00
JONAS DA CUNHA		203.30880.21-1	11/07/2017	01			05211
1.385,00	0,00	0,00	110,80			110,80	0,00
SAMUEL ROBERTO DO AMARANTE DE ANDRADE		206.18229.28-5	24/05/2019	01			04141
635,00	0,00	0,00	50,80			50,80	0,00
TULIO SCHEFFER		236.79191.52-5	28/05/2018	01			04110
1.379,04	0,00	0,00	110,32			110,32	0,00
WELLITON ALEX FAVARO		203.55426.34-4	21/06/2019	01			05211
1.270,00	0,00	0,00	101,60			101,60	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/10/2019
HORA: 17:22:38
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858400000043 751201791918 107634050811 746727400013

EMPRESA: F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003

EPAS: 515

OUTRAS ENT:

SIMPLES: 2

RAT: 0.0

INSCRIÇÃO: 17.467.274/0001-98

FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00

TOMADOR/OPERA:

INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	REM 13º SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13º SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	ADMISSÃO CONTRIB SEG DEVIDA	CAT OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
ALDO ANTONIO MIGLIAVACCA	90,00	109.76703.87-1 0,00	9,90	13 05	0,00	03511 0,00
FERNANDO RIGONI	998,00	129.40268.67-5 0,00	01/02/2015 109,78	11	0,00	01421 0,00
JOSE BARI	998,00	116.23006.54-0 0,00	01/02/2015 109,78	11	0,00	01421 0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
3.025,04

0,00

0,00

704,

475,12

0,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/10/2019
HORA: 17:22:38
PÁG: 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858400000043 751201791918 107634050811 746727400013



EMPRESA: F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: HTVE33TnKa20000-6

Nº ARQUIVO: BoOW0ED1NwE0000-1
INSCRIÇÃO: 17.467.274/0001-98
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA MONSENHOR SCALABRINI 310 SALA 2 A
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4661300
CNAE: 4661300

CEP: 99250-000

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13º	REMUNERAÇÃO 13º	BASE CÂL PREV SOC	BASE CÂL 13º PREV SOC
01	5	5.939,04	0,00	5.939,04	0,00
11	2	1.996,00	0,00	1.996,00	0,00
13	1	90,00	0,00	90,00	0,00
TOTAIS:	8	8.025,04	0,00	8.025,04	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP - SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/10/2019
HORA: 17:22:38
PÁG : 0004/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858400000043 751201791918 107634050811 746727400013

EMPRESA: F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003
TOMADOR/OBRA:

Nº DE CONTROLE: HTVE33TnKa20000-6

FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0

Nº ARQUIVO: BoOWOED1NWE0000-1
INSCRIÇÃO: 17.467.274/0001-98
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA MONSENHOR SCALABRINI 310 SALA 2 A
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS

CEP: 99250-000

BAIRRO: CENTRO

CNAE PREPONDERANTE: 4661300
CNAE: 4661300

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

FGTS - 8%

REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERAÇÃO 13º SALÁRIO

5.939,04
0,00

QUANTIDADE TRABALHADORES

5

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/11/2019

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
475,12	0,00	0,00	0,00	475,12

Câmara de Vereadores
RUBRICA
40

PROCESO 23

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
SEFIP 8.40 (14/12/2017) TABELAS 38.0 (16/01/2019)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 24/10/2019
HORA: 17:22:38
PÁG : 0005/0005

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: F F J DISTR DE PRODUTOS AGORP LTDA N° DE CONTROLE: HTVE33TnKa20000-6
COMP: 10/2019 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0.0
TOMADOR/OBRA: N° ARQUIVO: BoOWQED1Nwe0000-1
INSCRIÇÃO: 17.467.274/0001-98
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA RUA MONSENHOR SCALABRINI 310 SALA 2 A BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 4661300
CIDADE: SERAFINA CORREA UF: RS CEP: 99250-000 TELEFONE: 0054 3444 2035 CNAE: 4661300

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	704.58	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	704.58
SALÁRIO FAMÍLIA:	0.00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

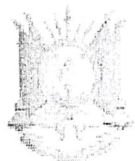
COMPENSAÇÃO		VALOR SOLICITADO:	0.00
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:		

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00	VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00
		VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

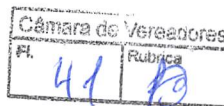
BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0 I1:	0 I2:	0 I3:	0 I4:	0 J :	0 K :	0 L :	0 M :	0 N1:	0
N2:	0 N3:	0 O1:	0 O2:	0 O3:	0 P1:	0 P2:	0 P3:	0 Q1:	0 Q2:	0
Q3:	0 Q4:	0 Q5:	0 Q6:	0 R :	0 S2:	0 S3:	0 U1:	0 U2:	0 U3:	0
V3:	0 W :	0 X :	0 Y :	0 Z1:	0 Z2:	0 Z3:	0 Z4:	0 Z5:	0 Z6:	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

FFJ DISTRIBUIDORA DE PROD AGROP LTDA, CNPJ 17467274000198, Endereço - RUA MONSENHOR SCALABRINI, CENTRO, SERAFINA CORREA RS.

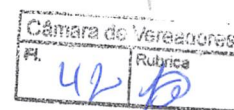
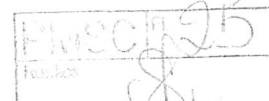
18 de Novembro de 2019, às 09:13:07

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **2e6b0ee097b91993f614804bd665e378**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
TABELIONATO DE PROTESTOS DE TÍTULOS
JOSÉ CARLOS PICINI - Tabelião



CERTIDÃO NEGATIVA

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **FFJ DIST PROD AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 17.467.274/0001-98. Esta Certidão abrange o período de **14 de novembro de 2014 a 14 de novembro de 2019**.

O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: (*) Selo Digital cfe. Lei 12.692/2006

Busca.....: R\$ 8,40 (*0264.01.1900001.13991 = R\$ 1,40)

Página.....: R\$ 8,90 (*0264.02.1800001.01509 = R\$ 1,90)

Proc. Eletrônico.: R\$ 4,90 (*0264.01.1900001.13992 = R\$ 1,40)

Total.....: R\$ 22,20 + R\$ 4,70 = R\$ 26,90

SERAFINA CORRÊA, 18 de novembro de 2019

VALQUÍRIA TERESA SCHMITZ PICINI
Substituta do Tabelião



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
098707 52 2019 00006969 08



18/11/2019

10:47:56

33587

EMANUEL

ANEXO
III



TERMO DE COMPROMISSO DE PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL EDITAL Nº 190/2019

A empresa **F.F.J. DISTR. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.467.274/0001-98, estabelecida na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 310, Sala 2 A, Centro em Serafina Corrêa – RS, por seu representante legal signatário, portador do RG nº 7043161632 e CPF nº 592.017.620-20, assume o compromisso de preservação do meio ambiente e recuperação dos danos que vierem a ser causados pela empresa no decorrer de suas atividades no lote concedido.

Serafina Corrêa - RS, 18 de novembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal (Carimbo)

17.467.274/0001-98
F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA-ME
Rua Monsenhor Scalabrini, 310
Sala 2 A - Centro - CEP 99250-000
Serafina Corrêa - RS

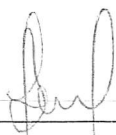
ANEXO
IV

TERMO DE COMPROMISSO DE EXPANSÃO DA
EMPRESA EDITAL Nº 190/2019

MUSC 27	
Rubrica	
Câmara de Vereadores	
Fl. 44	Rubrica

A empresa **F.F.J. DISTR. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.467.274/0001-98, estabelecida na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 310, Sala 2 A, Centro em Serafina Corrêa – RS, por seu representante legal signatário, portador do RG nº 7043161632 e CPF nº 592.017.620-20, assume o compromisso de expandir a empresa, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para instalação e efetivação dos trabalhos no lote concedido, com o aumento de no mínimo 20% do faturamento e/ou a geração de novos empregos, garantindo assim o desenvolvimento econômico e social do município de Serafina Corrêa. Compromete-se também, apresentar documentação comprobatória quando solicitado pela Administração Pública.

Serafina Corrêa - RS, 18 de novembro de 2019.



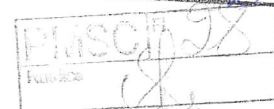
Assinatura do Representante Legal (Carimbo)

17.467.274/0001-98
F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA-ME
Rua Monsenhor Scalabrini, 310
Sala 2 A - Centro - CEP 99250-000
Serafina Corrêa - RS

RELATÓRIO DE FATURAMENTO

Emissão: Câmara de Vereadores

Empresa: F.F.J. DISTR. DE PRODUTOS AGORP. LTDA
 Endereço: Rua RUA MONSENHOR SCALABRINI, 310
 Cidade: SERAFINA CORREA CEP.: 99250-000
 CNPJ: 17.467.274/0001-98
 Insc.Est.: 1350022672



Período: 01/11/2017 a 31/10/2019

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Servicos R\$	Outros R\$	Total R\$
Novembro	2017	59.672,90	0,00	0,00	59.672,90
Dezembro	2017	92.999,35	0,00	0,00	92.999,35
Janeiro	2018	37.298,00	0,00	0,00	37.298,00
Fevereiro	2018	51.568,00	0,00	0,00	51.568,00
Março	2018	59.107,50	0,00	0,00	59.107,50
Abril	2018	53.382,65	0,00	0,00	53.382,65
Maio	2018	43.333,25	0,00	0,00	43.333,25
Junho	2018	53.280,00	0,00	0,00	53.280,00
Julho	2018	53.774,00	0,00	0,00	53.774,00
Agosto	2018	67.418,00	0,00	0,00	67.418,00
Setembro	2018	48.393,50	0,00	0,00	48.393,50
Outubro	2018	73.717,85	0,00	0,00	73.717,85
Novembro	2018	55.792,52	0,00	0,00	55.792,52
Dezembro	2018	100.404,37	0,00	0,00	100.404,37
Janeiro	2019	96.443,63	0,00	0,00	96.443,63
Fevereiro	2019	73.064,68	0,00	0,00	73.064,68
Março	2019	85.792,58	0,00	0,00	85.792,58
Abril	2019	49.040,77	0,00	0,00	49.040,77
Maio	2019	68.623,04	0,00	0,00	68.623,04
Junho	2019	117.646,35	0,00	0,00	117.646,35
Julho	2019	126.855,85	0,00	0,00	126.855,85
Agosto	2019	96.203,99	0,00	0,00	96.203,99
Setembro	2019	53.306,00	0,00	0,00	53.306,00
Outubro	2019	60.493,96	0,00	0,00	60.493,96
Totais		1.677.612,74	0,00	0,00	1.677.612,74

JOSÉ BARP

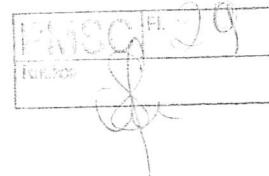
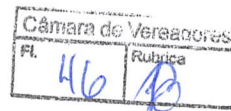
ADMINISTRADOR

C.P.F.: 592.017.620-20

ALDO ANTONIO MIGLIAVACCA

Registro no C.R.C.: RS030938

C.P.F.: 117.728.830-34



ANEXO
V

DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO DA
EMPRESA EDITAL Nº 190/2019

A empresa **F.F.J. DISTR. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 17.467.274/0001-98, estabelecida na Rua Monsenhor Scalabrini, nº 310, Sala 2 A, Centro em Serafina Corrêa – RS, por seu representante legal signatário, portador do RG nº 7043161632 e CPF nº 592.017.620-20, DECLARA não possuir no quadro societário representante que tenha recebido terrenos da Administração Pública anteriormente.

Serafina Corrêa - RS, 18 de novembro de 2019.

Assinatura do Representante Legal (Carimbo)

17.467.274/0001-98
F.F.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
AGROPECUARIOS LTDA-ME
Rua Monsenhor Scalabrini, 310
Sala 2 A - Centro - CEP 99250-000
Serafina Corrêa - RS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Página 1/1
Câmara de Vereadores
Fl. 47 Rubrica

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L.º 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-10.690-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

[Assinatura]

FICHA MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS, 31 de outubro de 2016

01

10.690

IMÓVEL: Lote Urbano nº 02 (dois), da quadra "A", do LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE, com área de 982,67m² (novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 138,18m (cento e trinta e oito metros e dezoito centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NOROESTE**, por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros) com a Rua João Silvestrin; ao **SUL**, por 24,00m (vinte e quatro metros) com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 6, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a **LESTE**, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote nº 03, da quadra "A"; e ao **OESTE**, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros) com o lote nº 01, da quadra "A". **PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80. **CONDIÇÕES:** Nada Consta. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 9.484, fls. 01 à 02, do Livro 2-RG, de 14/11/2013, deste Ofício.- Protocolo nº 25812, Livro 1-I, em 06/10/2016. Dou fé.- **gt.- Emolumentos:** Abertura de matrícula: R\$17,10 (0264.03.1900003.02210 = R\$0,65) PED: R\$4,10 (0264.01.1600006.05801 = R\$0,45).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua no verso

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

APRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.243/06.-

Serafina Corrêa-RS, 11/10/2019 13:14:46. #

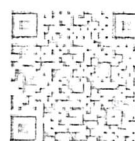
Total: R\$23,00

Certidão Matrícula 10.690 - 1 página R\$8,90 (0264.02.0900002.13883 = NIHIL)

Busca em livros e arquivos R\$9,20 (0264.02.0900002.13882 = NIHIL)

PED: R\$4,90 (0264.01.1600002.16334 = NIHIL)

Jean Carlos Taffarel
Escrevente



A consulta estará disponível em até 1 dia
no site do Tribunal de Justiça do RS

<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>

Código de autenticação para consulta

098707 53 2019 00006876 46



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

1 - IDENTIFICAÇÃO:

Em atendimento ao Memorando Interno nº 166/2019 de 11/10/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o presente laudo objetiva especificar as avaliações de 11(onze) lotes urbanos, do Loteamento Berçário Industrial Linha Porto Alegre, objetos das matrículas nº 10.689, 10.690, 10.691, 10.692, 10.705, 10.706, 10.707, 10.708, 10.714, 10.715 e 10.716, para posterior interesse público do Município de Serafina Corrêa e objetivando aprovação de projeto de lei na Câmara de Vereadores. Todos os lotes sem benfeitorias situados nesta cidade de Serafina Corrêa – RS.

2 - DESCRIÇÃO DOS LOTES URBANOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A SEREM AVALIADOS:

2.1. LOTE 01 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.689, com área de 1.015,95m² (Um mil e quinze metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 165,61m(Cento e sessenta e cinco metros e sessenta e um centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 68,48m (sessenta e oito metros e quarenta e oito centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 59,27m (cinquenta e nove metros e vinte e sete centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; e a LESTE, por 34,30m (trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote nº 02 da quadra “A”, possuindo forma triangular.

2.2. LOTE 02 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.



Lote urbano nº 02 (Dois) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.690, com área de 982,67m² (Novecentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 138,18m (Cento e trinta e oito metros e dezoito centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 27,43m (vinte e sete metros e quarenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 24,00m (vinte e quatro metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano nº 03 da quadra "A"; e ao OESTE, por 34,30m (Trinta e quatro metros e trinta centímetros), com o lote urbano nº 01 da quadra "A";

2.3. LOTE 03 – QUADRA "A" – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 03 (três) da quadra "A", do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.691, com área de 993,89m² (Novecentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 116,97m (Cento e dezesseis metros e noventa e sete centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 21,21 m (vinte e um metros e vinte e um centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 19,00m (dezenove metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 57,00m (cinquenta e sete metros), com o lote urbano nº 04 da quadra "A"; e ao OESTE, por 47,60m (quarenta e sete metros e sessenta centímetros), com o lote urbano nº 02 da quadra "A";



2.4. LOTE 04 – QUADRA “A” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 04 (quatro) da quadra “A”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.692, com área de 1.096,67m² (Um mil e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Rua João Silvestrin, lado ímpar da numeração, distante 97,34m (Noventa e sete metros e trinta e quatro centímetros) da esquina com a Via Del Tramonto, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NOROESTE, por 19,63m (Dezenove metros e sessenta e três centímetros), com a Rua João Silvestrin; ao SUL, por 18,00m (Dezoito metros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06 da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet; a LESTE, por 64,84m (Sessenta e quatro metros e oitenta e quatro centímetros), com o lote urbano nº 05 da quadra “A”; e ao OESTE, por 57,00m (Cinquenta e sete metros), com o lote urbano nº 03 da quadra “A”;

2.5. LOTE 08 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 08 (oito) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.705, com área de 926,22m² (Novecentos e vinte e seis metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 37,30m (Trinta e sete metros e trinta centímetros) com o Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra “B”; a LESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 21,16m (vinte e um metros e dezesseis centímetros) com o lote nº 01, da quadra “B”, deste ponto faz flexão para Nordeste por 3,91m (três metros e noventa e um centímetros) com a Rua João Silvestrin;

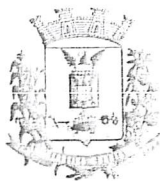


2.6. LOTE 09 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 09 (Nove) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.706, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 23,30m(vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 08, da quadra “B”, ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra “B”, a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com o lote nº 01, da quadra “B”;

2.7. LOTE 10 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 10 (Dez) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.707, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 46,70m(Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m(quarenta metros), com o lote nº 09, da quadra “B”, ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 11, da quadra “B”, a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo 3,20m (Três metros e vinte centímetros) com



o lote nº 03, em 20,00m (vinte metros) com o lote nº 02, e em 0,20 (vinte centímetros) com o lote nº 01, todos da quadra "B";

2.8. LOTE 11 – QUADRA “B” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 11 (Onze) da quadra “B”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.708, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado ímpar da numeração, distante 70,10m (Setenta metros e dez centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Rua João Silvestrin, Via Del Tramonto, Via Del Alba, Via Dei Monti, terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, e terras urbanas sem numeração administrativa, antigo lote rural nº 06, da Linha 15 de Novembro, de propriedade de Antonio Bianchet, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 10, da quadra "B", ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 12, da quadra "B", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), sendo em 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) com o lote nº 04, e em 16,80m (dezesesseis metros e oitenta centímetros) com o lote nº 03, ambos da quadra "B";

2.9. LOTE 01 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 01 (Um) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.714, com área de 932,00m² (Novecentos e trinta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, na esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros), com a Via Dei Monti; ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra "D", a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de



propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros), com a Via Del Alba;

2.10. LOTE 02 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 02 (Dois) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.715, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 23,30m (vinte e três metros e trinta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 01, da quadra “D”, ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 03, da quadra “D”, a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

2.11. LOTE 03 – QUADRA “D” – LOTEAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL LINHA PORTO ALEGRE: Proprietário Município de Serafina Corrêa.

Lote urbano nº 03 (Três) da quadra “D”, do Loteamento Berçário Industrial da Linha Porto Alegre, objeto da matrícula nº 10.716, com área de 936,00m² (Novecentos e trinta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, situado nesta cidade de Serafina Corrêa, na Via Del Alba, lado par da numeração, distante 46,70m (Quarenta e seis metros e setenta centímetros) da esquina com a Via Dei Monti, no quarteirão formado pela Via Del Alba, Via Dei Monti e terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo Construções e Incorporações Ltda, com as seguintes medidas e confrontações: Ao NORTE, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 02, da quadra “D”, ao SUL, por 40,00m (quarenta metros), com o lote nº 04, da quadra “D”, a LESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com terras urbanas sem numeração administrativa, antiga parte do lote rural nº 08, da Linha Quinze de Novembro, de propriedade de Globbo



Construções e Incorporações Ltda; e ao OESTE, por 23,40m (vinte e três metros e quarenta centímetros), com a Via Del Alba;

3 – MÉTODO DE AVALIAÇÃO:

As avaliações foram fundamentadas no método comparativo, que consiste em se comparar o valor dos imóveis próximos ao que se quer avaliar, com características semelhantes ao mesmo e que tenham sido negociados ou oferecidos para negócios ao longo dos últimos meses, por isso seus valores de mercado se comparam. Nas avaliações levaram-se em conta também os seguintes aspectos: localização, situação, infraestrutura, topografia, características do solo, existência de faixas de domínio, corpos d'água, testada do terreno, esquina e profundidade do terreno.

4 – AVALIAÇÕES:

4.1 – VALOR DO METRO QUADRADO DOS TERRENOS:

Após pesquisa e consulta realizada nesta data sobre terrenos próximos ao local e com características semelhantes da área que está sendo avaliada, foi constatado que o valor do metro quadrado (m^2), para a referida avaliação estima-se o valor médio na faixa de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais por metro quadrado) à R\$ 200,00 (duzentos reais por metro quadrado), adota-se o valor médio de R\$ 190,00 (Cento e noventa reais por metro quadrado).

Condicionantes de Valorização Imobiliária:

Em vistoria no local e levando em conta as valorizações imobiliárias, os membros avaliadores estão em favor da valorização dos lotes que possuem testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin), que agregam maior valorização ao lote .

Portanto, optou-se pela escolha de valorização entre (3% á 6%) , portanto optou-se por um valor médio de 4,5%(0,045%) do valor do metro quadrado para os lotes com testada para com a Via Principal (Rua João Silvestrin).

Portanto, descreve-se o novo valor / m^2 dos lotes com testada para com a Via Principal conforme AVALIAÇÃO dos IMÓVEIS que segue:

VALOR: 190,00 / m^2

VALORIZAÇÃO: 0,045 %

CÁLCULO DE VALOR / M^2 : $200,00 * 1,045 \% = R\$ / m^2 - R\$ 198,55$.



4.2 – AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

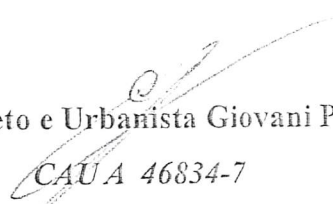
Imóvel	Proprietário	Área	Testada com a Rua ou Via	Valor por m ²	Total
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	Município	1.015,95 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 201.716,87
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	Município	982,67 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 195.109,13
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	Município	993,89 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 197.336,86
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	Município	1.096,67 m ²	Rua João Silvestrin	R\$ 198,55 / m ²	R\$ 217.743,83
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	Município	926,22 m ²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 175.981,80
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	Município	932,00 m ²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.080,00
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	Município	936,00 m ²	Via Del Alba	R\$ 190,00 / m ²	R\$ 177.840,00
TOTAL		10.627,40 m ²			R\$ 2.054.168,49



5 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O valor avaliado para os referidos imóveis é bastante consistente, visto que a avaliação baseou-se no comparativo do valor de mercado de terrenos com as mesmas características e localizados nas proximidades da área avaliada, e também com os condicionantes ambientais envolvidas dos terrenos, topografia, infraestrutura, localização, área do lote, testada do lote e profundidade do lote, e também o estado de conservação dos logradouros, quanto ao acesso e mobilidade.

Serafina Corrêa, 21 de Outubro de 2019.


Arquiteto e Urbanista Giovanni Piva

CAUA 46834-7

Departamento de Serviços de Engenharia


Eng. Civil Reginaldo Gomes

CREA-RS 160.843

Departamento de Engenharia

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Quinta-feira, 18 de Abril de 2019
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Gabinete

ARTUR JOSÉ DE LEMOS JÚNIOR
Av. Borges de Medeiros, 261 - Bairro Centro
Porto Alegre / RS / 90020-021

Atos Administrativos

Protocolo: 2019000263605

RESOLUÇÃO CRH/RS Nº 333, 09 de abril de 2019.

Altera a Resolução Nº 302/2018, que estabeleceu prazos para regularização da captação de água subterrânea por poços existentes nas áreas, rural e urbana, mediante cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT.

O Presidente do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994,

“AD REFERENDUM” do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, e

considerando que o artigo 1º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução do CRH Nº 311/2018, determinou que nas zonas servidas por rede de abastecimento pública e potável, a captação de águas subterrâneas por poços tubulares, poços de pequeno diâmetro e poços tipo ponteira seria permitida para todas as finalidades, exceto para abastecimento das populações para consumo humano;

considerando que o artigo 3º da Resolução do CRH Nº 255/2017, determinou que toda edificação permanente urbana seria conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis;

considerando que o artigo 4º da Resolução do CRH Nº 255/2017, alterada pela Resolução CRH Nº 311/2018, estabeleceu que seria permitida a captação de águas subterrâneas por poços escavados, excepcionalmente, nas zonas não servidas por rede de abastecimento público e potável, para satisfazer as necessidades básicas da vida e com captações de caráter individual limitadas a 2 m³/dia (dois metros cúbicos por dia);

considerando a necessidade de tornar clara e expressa a impossibilidade de regularização de poços que estão em desacordo aos critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 53.901/18 e na Resolução do CRH Nº 255/17, especialmente aqueles poços localizados em zonas servidas por rede de abastecimento,

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 2º e 3º da Resolução Nº 302/2018, passam a ter a seguinte redação:

“... ”

Art. 2º - Excepcionalmente, os poços tubulares e de monitoramento cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2021.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§ 3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

Art. 3º - Excepcionalmente, os poços de pequeno diâmetro, escavados e ponteira cadastrados até 31/12/2019, receberão o Comprovante de Cadastro de Uso da Água – SIOUT 003 ou SIOUT 002 – que regularizará provisoriamente a captação até 31/12/2023.

§ 1º Neste período de regularidade provisória, o usuário deverá instruir seu processo de obtenção de outorga ou dispensa de outorga para fins de regularização definitiva.

§ 2º A regularidade provisória mediante cadastro não se aplica a poços que comprovadamente não são passíveis de outorga ou dispensa de outorga frente à legislação vigente.

§ 3º Quando houver a Notificação Administrativa, o usuário terá até 30 dias para realizar o Cadastro no SIOUT.

“... ”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de abril de 2019.

Paulo Pereira,
Presidente do CRH/RS

Paulo Renato Paim,
Secretário Executivo do CRH/RS

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:41:11

Solução de Abastecimento Coletiva - Visualizar

Detalhes do SAC

Nome SAC FATIMA II	Código SAC C432040000043	
Instituição Responsável	Data de registro no SISAGUA 31/01/2019	Data de cadastro 31/01/2019
Responsável pelas informações PETER FERRONATTO	UF RIO GRANDE DO SUL	Município SERAFINA CORREA
Código IBGE 432040		
Nome do Responsável Técnico pela SAC	Formação Profissional	
Nº do Registro no Conselho de Classe	Nº da Anotação de Responsabilidade Técnica	

Estação de tratamento

Nome da Área POVOADO/LUGAREJO - FATIMA II	Telefone	E-mail
CEP	Zona RURAL	
Endereço CAPELA FÁTIMA	Nº Lote/Apto/Casa S/Nº	

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		0	1,0

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento 03:00

Tratamento

Possui tratamento? SIM	Filtração SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.	Etapas do Tratamento
Possui canalização? SIM	Possui fluoretação ? NÃO	
Suprimento	Possui desinfecção? SIM Agente Desinfetante CLORO GÁS OU HIPOCLORITO Residual Desinfetante CLORO RESIDUAL LIVRE	

Captação

Categoria	Total de Pontos de	Total de Pontos com	Vazão Total da Água Captada
Superficial	0	0	0,0
Subterrânea	1	0	1,0
Total Geral		0	1,0

Água de chuva

Tempo Médio Diário de Funcionamento

03:00

Tratamento

Possui tratamento?

SIM

Filtração

SEM FILTRAÇÃO, null FILTROS.

Etapas do Tratamento

Possui canalização?

SIM

Possui fluoretação ?

NÃO

Suprimento

Possui desinfecção?

SIM

Agente Desinfetante
CLORO GÁS OU HIPOCLORITO

Residual Desinfetante
CLORO RESIDUAL LIVRE

Área(s) Abastecida(s)

Área	Categoria	Zona	Abastecimento
FATIMA II	POVOADO/LUGAREJO	RURAL	SOMENTE LOCAIS

Nº de economias Residenciais

15

Nº de economias Residenciais (Domicílios de uso ocasional)

0

Habitantes por Domicílio

3,14

População Estimada

47

Vazão média de tratamento (L/s)

Pontos de Captação Superficial

-

Pontos de Captação Subterrânea

POÇO ARTESIANO

Ponto 1

Outorga: Não - Lat: 0 - Long: 0 - Vazão: 0,97

Área(s) Abastecida(s)

RURAL

POVOADO/LUGAREJO

FATIMA II

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

GRUPO DE CASAS - CASA RENATO MARASCHIN

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Município

SERAFINA CORREA

Código IBGE

432040

Nº da amostra

173630000045

Ano de Referência

2017

Data do Registro no SISAGUA

20/06/2017

Motivo

ROTINA

CEVS

-

Data do Laudo

26/05/2017

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Nome

FATIMA II

Código

C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

CAPELA FATIMA

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)

-

Longitude (Decimais)

-

Data da coleta

24/05/17 00:00

Hora da coleta

08:15

Chuva nas últimas 48 horas?

NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:50:25

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,4
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Presente

Escherichia coli

	Ausente
Providência	-

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF RS	Município SERAFINA CORREA
Código IBGE 432040	Nº da amostra 193630000052
Ano de Referência 2019	Data do Registro no SISAGUA 20/08/2019
Motivo ROTINA	CEVS -
Data do Laudo 19/06/2019	Responsável pela Coleta PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento SAC	Nome FATIMA II
Código C432040000043	

Informações da forma de coleta (de campo)

Área FATIMA II	Local CASA RENATO MARASCHIN
Descrição do local CAPELA FATIMA	Procedência da coleta SOLUÇÃO ALTERNATIVA
Ponto da coleta SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO	Latitude (Decimais) -
Longitude (Decimais) -	Data da coleta 10/06/19 00:00
Hora da coleta 09:00	Chuva nas últimas 48 horas? NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:43:37

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,3
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	*

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Ausente

Escherichia coli

Ausente

Providência

-

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Município

SERAFINA CORREA

Código IBGE

432040

Nº da amostra

187

Ano de Referência

2016

Data do Registro no SISAGUA

05/12/2016

Motivo

ROTINA

CEVS

-

Data do Laudo

07/11/2016

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Nome

FATIMA II

Código

C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)

-

Longitude (Decimais)

-

Data da coleta

07/11/16 00:00

Hora da coleta

08:00

Chuva nas últimas 48 horas?

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:51:04

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,5
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Presente

Escherichia coli

Ausente	
Providência	-

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

Informações gerais

UF

RS

Município

SERAFINA CORREA

Código IBGE

432040

Nº da amostra

183630000112

Ano de Referência

2018

Data do Registro no SISAGUA

30/01/2019

Motivo

ROTINA

CEVS

-

Data do Laudo

19/12/2018

Responsável pela Coleta

PETER FERRONATTO

Identificação da forma de abastecimento

Forma de abastecimento

SAC

Nome

FATIMA II

Código

C432040000043

Informações da forma de coleta (de campo)

Área

FATIMA II

Local

CASA RENATO MARASCHIN

Descrição do local

CAPELA FATIMA

Procedência da coleta

SOLUÇÃO ALTERNATIVA

Ponto da coleta

SAÍDA DE TRATAMENTO/PÓS-DESINFECÇÃO

Latitude (Decimais)

-

Longitude (Decimais)

-

Data da coleta

17/12/18 00:00

Hora da coleta

08:10

Chuva nas últimas 48 horas?

NÃO

Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano

Data: 29/11/2019

Hora: 09:48:55

Vigilância e Monitoramento - Visualizar

PARÂMETROS BÁSICOS

Turbidez (uT)

Resultado	0,2
Análise realizada	em laboratório
Providência	-

Cor (uH)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

pH

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Fluoreto (mg/L)

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Cloro residual livre (mg/L)

Resultado	0,0
Análise realizada	em campo
Providência	-

Bactérias Heterotróficas

Resultado	Não realizada
-----------	---------------

Coliformes totais

Ausente

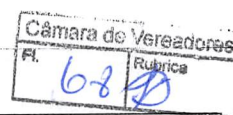
Escherichia coli

Ausente

Providência	-
-------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

COMPROVANTE DE CADASTRO DE USO DA ÁGUA - SIOUT 0002

Este é o Comprovante de Cadastro de Uso da Água de código **2018/019.334**, sob responsabilidade do(a) Usuário(a) de Água: **Domingos Aurelio Baldo**, CPF nº **146.707.550-72**, na propriedade de **Domingos Aurelio Baldo - 146.707.550-72**, realizado no Sistema de Outorga de Água da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Sul.

Estes dados também serão enviados para o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, da Agência Nacional de Águas – ANA.

ATENÇÃO! Esse comprovante **NÃO** é uma outorga de água ou uma dispensa de outorga. Para obter estes documentos, é necessário solicitar a Outorga de Água no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS – e seguir as orientações fornecidas pelo sistema.

As informações contidas neste relatório, gerado dia **29/06/2018** às **14:07:57**, referem-se ao extrato dos dados do Uso da Água de código **2018/019.334**, incluídos no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul – SIOUT RS, sob responsabilidade do(s) próprio(s) usuário(s) de água. Se comprovado que as informações contidas nesse cadastro são falsas, o(s) usuário(s) de água estará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas no art. 36 da Lei 10.350 e no art. 299 do Código Penal que prevê que a declaração falsa constitui-se de crime.

Senhor (a) usuário (a): a fase de cadastro no Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul foi concluída com sucesso. Essa é a primeira etapa e somente o cadastro não permite o uso da água. Para obter a outorga ou a dispensa de outorga é necessário seguir para os próximos módulos do SIOUT.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro N° 2018/019.334

SIOUT 0002

CADASTRO DE USO DA ÁGUA

Abaixo está o resumo dos dados informados no cadastro de uso da água

Identificação do Usuário de Água

Nome: Domingos Aurelio Baldo - CPF nº 146.707.550-72

Localização da Intervenção

Tipo da Área: Área Rural

Tipo do Vínculo do Usuário de Água com a Localização Intervenção: Proprietário/Posseiro

Nome da Localização da Intervenção: Propriedade de Domingos Aurelio Baldo

Nome/Razão Social do Proprietário: Domingos Aurelio Baldo

CPF/CNPJ do Proprietário: 146.707.550-72

Município: Serafina Corrêa/RS

Existe rede pública disponível para conexão nesta localização? Não

Dados da Intervenção

Natureza da Intervenção: Água Subterrânea

Tipo de Poço: Poço tubular

Poço já existente? Sim

Residência unifamiliar? Sim

Características do poço

Diâmetro do poço: 15 cm

Profundidade do poço: 225 m

Equipamento de bombeamento: Bomba submersa





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

Informações da(s) geometria(s) adicionada(s)

Geometria: Ponto 1

Sistema Geodésico de Referência: SIRGAS 2000

Latitude: -28,7292

Longitude: -51,9237

Região Hidrográfica: Guaíba

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Rio Taquari-Antas

Município: Serafina Corrêa - RS

Sistema Aquífero: Serra Geral II

Quadro de Vazão

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10	00:10
Vazão (m³/h)	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000	6,5000
Volume (m³/mês)	33,5833	30,3333	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833	33,5833	32,5	33,5833	32,5	33,5833

Total de Dias/Ano: 365 dias

Total de Horas/Ano: 36 horas

Volume Médio Mensal: 32,9514 m³

Volume Total Anual: 395,4167 m³

Vazão Média Mensal: 10,9838 m³/h

Vazão Média Diária: 1,0833 m³/dia

Vazão Máxima Diária: 1,0833 m³/dia

Finalidades

- Consumo humano

Finalidades de uso	Porcentagens mensais da vazão captada											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Consumo humano	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Total	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

Cadastro Nº 2018/019.334

SIOUT 0002

Informações Adicionais

Análise da Água

Já realizou análise físico-química e bacteriológica da água do poço? Não

Licenças Ambientais

**O seu empreendimento onde está localizado o poço
exerce uma atividade passível de licenciamento? Não**



**CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 190/2019**

**ATA DO SORTEIO DOS LOTES URBANOS LOCALIZADOS NA
ÁREA INDUSTRIAL BUSADA – LINHA PORTO ALEGRE**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, situado na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, em Serafina Corrêa, RS, reuniram-se, a partir das dezesseis horas e trinta minutos, o Prefeito em exercício Exmo. Valdir Bianchet, o Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico Sr. Herculano Dalmagro, o secretário Municipal da Fazenda Dimorvan Cantelli, a secretária Municipal da Administração a Sra Maria Bernarda Grandi, a Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico Tamires Ayla N. B. Dal más e os representantes legais das onze primeiras empresas classificadas para a concessão de direito real de uso dos lotes urbanos localizados na Área Industrial Busada – Linha Porto Alegre, sendo Sr. Marcelo Guerino Scalco inscrito no CPF sob nº 947.279.020-87 representando a empresa Suprema Vidros e Alumínio LTDA, Sr. Gessica Trevisan e Delimar Lorenzetti inscrito no CPF sob nº 027.002.350-02 e 008.688.370-40 representando a empresa Cumerlato e Trevisan LTDA, Sr. Daniela Zanluchi e Márcia Scher de Oliveira inscrito no CPF sob nº 008.662.870-43 e 641.465.880-49 representando a empresa Lavini Indústria e Comércio de Confecções LTDA, Sr. José Barp inscrito no CPF sob nº 592.017.620-20 representando a empresa F.F.J. Distribuidora de Produtos Agropecuários LTDA-ME, Sr. Juvir Cataneo inscrito no CPF sob nº 236.200.990-49 representando a empresa Cavasin e Cataneo LTDA, Sr. João Carlos de Oliveira inscrito no CPF sob nº 987.753.400-20 representando a empresa Integral Esquadrias de Alumínio ME, Sr. Éder Andrin inscrito no CPF sob nº. 005.277.870-35 representando a empresa Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA, Sr. Robledo Chitolina inscrito no CPF sob nº. 003.262.310-05 representando a empresa Oditur Transportes Coletivos e Turismo LTDA, Sr. Juliano Chiodi inscrito no CPF sob nº. 952.028.460-53 representando a empresa Chiodi Transporte de Cargas Eireli ME, Sr. Amarildo A. Dall Bosco inscrito no CPF sob nº 940.325.640-00 representando a empresa AI Equipamentos LTDA, Sr. Rodrigo Scorsatto inscrito no CPF sob nº. 007.413.410-85 representando a empresa Rodrigo Scorsatto ME, a fim de realizar a etapa do sorteio dos lotes entre os classificados de cada grupo, conforme previsto no subitem 5.4 do Edital nº 190/2019. Iniciados os trabalhos, o Secretário Herculano Dalmagro explanou acerca das etapas do

[Handwritten signatures and initials]
MSO.

Credenciamento deixando todos cientes de que o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE e à Assessoria Jurídica para manifestações, só então é que o Poder executivo decidirá sobre o pedido e elaborará Carta de Intenção, consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município, encaminhando por fim Projeto de Lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos. Ato contínuo, os presentes rubricaram as cédulas identificadas com o nome das empresas e em seguida procedeu-se o sorteio, cujo resultado segue:

Grupo 1 – Empresas com 05 a 10 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 08 – quadra B)	926,22 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	Integral Esquadrias de Alumínio CNPJ 24.533.321/0001-10
Terreno urbano (Lote 01 – quadra D)	932,00 m²	Via Del Alba esquina Via Dei Monti	Cumerlato e Trevisan LTDA CNPJ 12.703.390/0001-45
Terreno urbano (Lote 02 – quadra D)	936,00 m²	Via Del Alba	Chiodi Transporte de Cargas Eireli CNPJ 26.610.194/0001-30
Terreno urbano (Lote 03 – quadra D)	936,00 m²	Via Del Alba	AI Equipamentos CNPJ 09.284.679/0001-62

Grupo 2 – Empresas com 11 a 15 empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 09 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Rodrigo Scorsatto ME CNPJ 10.622.341/0001-52
Terreno urbano (Lote 10 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Oditur Transportes Coletivos e Turismo CNPJ 93.370.476/0001-03
Terreno urbano (Lote 11 – quadra B)	936,00 m²	Via Del Alba	Cavasin e Cataneo LTDA CNPJ 73.253.494/0001-90
Terreno urbano (Lote 02 – quadra A)	982,67 m²	Rua João Silvestrin	F.F.J Distribuidora de Produtos Agropecuários CNPJ 17.467.274/0001-98

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "R. G. G. da Silva", "J. J. J. J. J.", "F. F. J. J. J.", and "M. S. O."]

Grupo 3 – Empresas com 15 ou mais empregados registrados na forma da lei.

Imóvel	Área	Testada com a Rua ou Via	Empresa Contemplada
Terreno urbano (Lote 03 – quadra A)	993,89 m ²	Rua João Silvestrin	Lavini Industria e Comércio de Confecções CNPJ 11.115.691/0001-95
Terreno urbano (Lote 01 – quadra A)	1.015,95 m ²	Rua João Silvestrin	Suprema Vidros e Alumínio LTDA CNPJ 13.156.160/0001-76
Terreno urbano (Lote 04 – quadra A)	1.096,67 m ²	Rua João Silvestrin	Total Indústria e Comércio de Conexões LTDA CNPJ 18.593.602/0001-65

Concluídos os trabalhos e nada mais requerido nem a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a Ata que, lida e aprovada, será assinada pelos presentes na ordem indicada no preâmbulo desta:

Adriano Bernardi
Guilherme Chelid
Roberto Chibarro
Des. Anderson
Guilherme Cotoner
Barp
Manoel
AD
Guilherme
Glauco Tavares
Dalimar Jansen
Marcia Scher de Oliveira
Daniela Bonluck
João Carlos de Oliveira
Roberto



**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

PARECER JURÍDICO n. 231/2019

Submetido a análise da Assessoria Jurídica Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal 3244/2014, as propostas selecionadas através do Chamamento Público, Edital nº 190/2019 para a concessão do direito real de uso de bem imóvel do Município para fins de incentivo econômico e social.

Preliminarmente.

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no pedido trazido para análise, de maneira que não se adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como quanto à eventual interesse público e juízo de conveniência/ oportunidade.

Passa-se à análise.

No caso em tela, os benefícios a serem concedidos pelo poder público aos particulares, decorrem de incentivos econômicos, com fundamento no art. 174, da Constituição Federal, que tem por intuito, fomentar a instalação e manutenção de empreendimentos no Município, conforme Política de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município¹.

Para tanto, segundo o art. 6º da Lei Municipal 3244/2014, o poder público ao conceder incentivos, deverá instituir contrapartida àquelas empresas beneficiárias. Vejamos:

Art. 6º. O montante de auxílio financeiro ou as espécies de auxílio material a serem concedidos, dependerão do interesse público que ficar comprovado pela análise dos elementos referidos no art. 5º e pela satisfação plena dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

¹ Art. 3º Para fins de instalação ou ampliação de indústrias, comércio ou prestação de serviços, considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, os incentivos poderão consistir em: I - venda subsidiada, concessão de direito real de uso ou doação de imóveis para a instalação ou ampliação; II - pagamento de aluguel de prédio destinado ao empreendimento; III - reembolso de despesas com consumo de água, energia e elétrica; IV - execução de serviços de terraplanagem, transporte de terras e materiais de construção; V - cessão de uso ou doação de bens e equipamentos; VI - isenção de tributos municipais, salvo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; VII - outros, na forma de lei específica. Parágrafo Único - A concessão de qualquer dos incentivos previstos neste artigo será outorgada por lei autorizativa específica.



PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS

No presente caso, o edital 190/2019 exige contrapartida (alínea “n”, subitem 4.2), qual seja: expansão da empresa de no mínimo 20% de crescimento, considerando-se o aumento de faturamento e/ou a geração de novos empregos, durante os cinco anos após o prazo previsto em lei para a instalação e efetivação dos trabalhos pela empresa no lote concedido.

Por outro lado, o Art. 4, § 3º, III, da lei municipal, diz que, “Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos com observância dos seguintes princípios e condições: ...III - assumir o compromisso de, a partir da instalação da beneficiária no imóvel cedido, atingir um faturamento anual mínimo E um determinado número de empregados, em valor e quantidade a serem definidos na Lei específica (...)”.

Assim, em atenção ao disposto no art. 4º, § 3º, III, da Lei Municipal, oriento para fins de contrapartida, após aprovação dos demais órgãos, sejam encaminhadas cartas de intenções às empresas classificadas, para que comprovem o aumento mínimo de 20% ao final dos 5 (cinco) anos, conforme Edital, porém, levando-se em conta as duas condicionantes: geração de empregos E aumento do faturamento, além daquelas previstas na Lei Municipal nº 3244/2014.

Não obstante, é imperioso que o Município, ao estipular a contrapartida do particular, quando da autorização legislativa para a concessão dos incentivos, na aforma da lei 3244/2014, defina obrigações proporcionais aos benefícios conferidos.

Também, importante salientar que o incentivo a ser repassado, deve estar vinculado, necessariamente, à previa demonstração do interesse público pelo qual reverte a medida pretendida, a bem de afastar eventual abuso de poder político e econômico.

Assim, visando fomentar o desenvolvimento econômico do Município, o Poder Público propôs chamamento público objetivando repassar incentivos conforme dispõe o art. 3º, I da Lei Municipal nº 3244/2019.

Por sua vez, o artigo 2º diz que “O Município poderá conceder, mediante prévia demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivos sob as diversas formas nela previstos, a empresas industriais, comerciais, de prestação de serviços e agroindustriais, levando em conta a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município, dentro de suas disponibilidades financeiras.

As empresas objeto da análise apresentaram os documentos exigidos no edital 119/2019 os quais foram analisados pelo Departamento competente.

Também, conforme exigência da Lei 3244/2014, art. 7º, a documentação das empresas beneficiadas deverá ser encaminhada ao COMUDE, para análise quanto ao interesse social e desenvolvimento econômico do Município.



**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

Após, deverão ser encaminhadas cartas de intenções consubstanciando os compromissos da empresa e os benefícios possíveis de serem concedidos pelo Município e os respectivos projetos de lei ao Poder Legislativo para autorizar a concessão dos incentivos definidos.

A teor do art. 4º da Lei 3.244/2014, o benefício à empresa só poderá ser concedido caso conste cláusula que imponha a resolução ou reversão, para as hipóteses seguintes: a) não ocorrer a instalação da beneficiária, na forma do projeto aprovado, no prazo de um ano, a contar da assinatura do contrato administrativo ou da correspondente escritura pública; b) a beneficiada não atender aos encargos estabelecidos e assumidos como forma de contrapartida e definidos na lei específica, no período de cinco anos subsequentes ao ano destinado à instalação e ao início de atividades; c) ocorrer o encerramento das atividades da beneficiada, a venda ou a transferência do imóvel, antes de transcorridos dez anos, contados do início de seu funcionamento no imóvel; d) a não manutenção da destinação do imóvel para fim industrial, comercial ou de prestação de serviços.

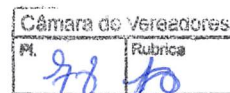
Também deverá ser feita análise administrativa quanto ao inciso I, do art. 73 da Lei 9504/97², considerando o ano eleitoral que se aproxima. O citado artigo, traz uma série de condutas proibidas aos agentes públicas em campanhas eleitorais, dentre as quais a prevista no § 10, que assim dispõe:

§10. No ano em que se realiza eleições, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

Não está, na Lei, nem foi a intenção do legislador, por certo, impedir que a Administração Pública dê continuidade a seus programas, mas, sim, evitar que estes sejam usados com a finalidade eleitoreiras, comprometendo a igualdade entre os candidatos, em benefício de um determinado partido político ou coligação.

Rigorosamente falando, no ano em que se realizarem eleições, qualquer **distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios está proibida**, salvo nos casos de

² Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais: I - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária;



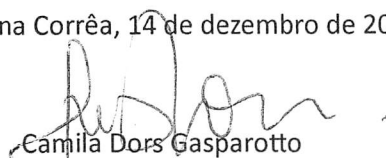
**PROCURADORIA-GERAL
PREFEITURA DE SERAFINA CORRÊA - RS**

calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Ante o Exposto, a critério da Administração, observadas as considerações feitas no presente parecer, poderão ser formalizadas a concessão do bem pretendido e, no instrumento de formalização deverá constar cláusula expressa de reversão ou resolução, em caso de não cumprimento das metas estabelecidas ou descumprimento de dispositivos previstos na lei correlata.

É o parecer que se emite, s.m.j.

Serafina Corrêa, 14 de dezembro de 2019.


Camila Dors Gasparotto
Assessora Jurídica
OAB/RS 98.969